

*Termo de Cooperação Técnica, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a UEG Araucária Ltda., na condição de **ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS**, visando a utilização dos contratos firmados com Agências de Propaganda.*

A **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECS**, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, neste ato representado pelo seu titular Secretário de Comunicação Deonilson Roldo, portador do RG nº 2.021.385-0/PR

e

UEG Araucária Ltda., doravante denominada “**UEGA**”, sociedade constituída sob a forma de Sociedade Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.743.574/0001-85, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 9º andar, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Erlon Caramuru Tomasi, e pelo Diretor Técnico, Flávio Chiesa;

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.988, de 14/12/2010 e nas demais legislações federal e estadual aplicável à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a elaboração de plano de comunicação social para a **UEGA**, contratados através da SECS, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e das Leis Federais nº 12.232/10, nº 4.680/05 e nº 8.666/93 e o disposto nos termos do Edital da SECS, Concorrência nº 01/2011, cujo objeto é a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de marketing e publicidade e o sub item 3.2.8, em que os serviços serão prestados com vistas a consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos da administração direta e das entidades a administração indireta do Poder Executivo Estadual, incluídas as empresas públicas, autarquias e sociedades de economia mista e sob a responsabilidade da SECS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado do presente termo é de R\$ 42.168,00 (quarenta e dois mil cento e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Além das demais obrigações assumidas sob este Termo de Cooperação, caberá também ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

1. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa para prestação de serviços de marketing e publicidade, compreendendo:
 - a) o conjunto de atividades realizadas de forma integrada que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna;
 - b) a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou

- instituições ou de informar o público em geral da UEGA, previamente autorizados e cumpridas a formalidades legais.
2. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação da UEGA;
 3. Emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação - PADV dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UEGA

Além das demais obrigações assumidas sob este Termo de Cooperação, caberá também à UEGA:

1. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados na Cláusula Segunda;
2. Realizar os respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do Cronograma de Desembolso (Anexo II);
3. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
4. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
5. Efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado por meio de Termo Aditivo previamente aprovado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do presente Termo será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015. E estará limitada ao valor descrito na Cláusula Segunda, observando-se o disposto na Cláusula Nona.

O prazo para Elaboração de plano de comunicação social é de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Para ambas as partes possibilita-se a denúncia unilateral deste acordo, por meio de notificação formal a ser encaminhada aos demais signatários, 30 (trinta) dias anteriores à data da rescisão.

A parte que por ventura vier rescindir o presente instrumento se compromete a encerrar qualquer ação de sua responsabilidade que esteja em curso, de modo a não prejudicar os direitos de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhando, se necessário, de justificativa administrativa.



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda, antes do término da vigência, sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.


Curitiba, 29 de abril de 2015.

**Secretaria de Estado da Comunicação
Social - SECS**

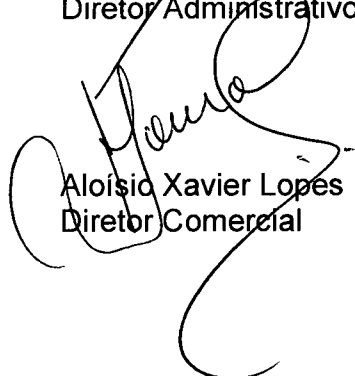


Deonilson Roldo
Secretário de Comunicação Social

UEG Araucária Ltda.



Erlon Caramuru Tomasi
Diretor Administrativo-Financeiro



Aloísio Xavier Lopes
Diretor Comercial

Testemunhas:

Nome: Fabíola Maziero Sant'Anna
CPF:



Nome: Talitha Weber Sestrem
CPF: 056.693.439-64